

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado da Assembleia Legislativa Sou Ka Hou

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e ouvido o parecer do Gabinete do Secretário para a Segurança, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado Sou Ka Hou a 17 de Fevereiro de 2021, enviada a coberto do ofício n.º 252/E169/VI/GPAL/2021 da Assembleia Legislativa a 25 de Fevereiro de 2021 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 26 de Fevereiro de 2021:

Em relação ao ponto 1, à medida da entrada em vigor e execução da Lei de Protecção dos Animais, quando o CPSP trate de caso suspeito de maus tratos a animais ou se encontrem cadáveres de animais, procede imediatamente ao encerramento do local em causa e à investigação preliminar, para evitar a deterioração de provas. Caso o acto seja considerado como infracção administrativa, de acordo com as provas obtidas, o CPSP entregará ao IAM, para que este trate de deduzir autuação. Se houver dúvida ou referência a elemento criminal, continuará a tratar do caso segundo a direcção criminal e manterá o contacto estreito com o IAM, a fim de acompanhar o caso. No que diz respeito ao caso do gato verificado na Travessa dos Poços no ano passado, depois de receber a denúncia, o guarda de turno do CPSP foi ao local para realizar a investigação, instaurou o processo e procedeu o acompanhamento do caso, de acordo com a lei. Com a investigação concluída, entregou o caso ao Ministério Público.

Neste sentido, o IAM tem divulgado activamente a educação e implementação do respectivo diploma, através da cooperação com várias associações de protecção de animais do território, bairros

comunitários e escolas, para reforçar a troca de ideias sobre diversos temas da área da protecção dos animais, melhorar o conhecimento do público sobre os deveres dos donos e a sensibilização do respeito da lei, incentivar o público a denunciar com a iniciativa as infracções, em articulação com a aplicação da lei pelo IAM e a Polícia, com vista a combater conjuntamente os actos ilegais e criminais e elevar o nível de bem-estar dos animais.

Em relação ao ponto 2, anteriormente era comum às pessoas que encontravam um cadáver de animal, não denunciar o caso de imediato e tratar dele por si próprias. O IAM e o CPSP reforçaram o respectivo trabalho de divulgação e educação no respectivo bairro comunitário para promover a forma correcta de denúncia, apelando aos cidadãos para que não abandonassem cadáveres de animais nas instalações de recolha de lixo ou espaços públicos, e para que, quando verificassem qualquer acto suspeito de maus tratos a animais ou cadáveres de animais com causa de morte desconhecida, ligassem de imediato para o CPSP ou o IAM, para estes acompanharem o caso. Em Janeiro do corrente ano, o CPSP, através do mecanismo de ligação de policiamento comunitário, reuniu-se com 5 empresas de gestão de condomínio para lhes explicar o disposto na Lei de Protecção dos Animais, exigindo essas a empresas que evitassem adulterar o ambiente do local onde encontrassem cadáveres de animais, e que informassem a Polícia ou o IAM, o mais rápida possível, para estes acompanharem do caso.

Em relação ao ponto 3, desde a entrada em vigor da Lei de Protecção dos Animais, o IAM tem recebido muito poucas denúncias relativas ao abandono de animais. Caso qualquer pessoa verifique o abandono de animais, deve contactar o IAM e prestar as respectivas informações. Caso seja verificada a existência do facto do abandono de animais, o IAM deduzirá autuação ao dono, de acordo com a lei.

Nos termos da alínea 1) do n.º 3 do artigo 5.º e do artigo 17.º da Lei de Protecção de Animais, o proprietário de animal que não o possa criar ou transferir para outrem, pode entregá-lo ao IAM, mediante o pagamento de um montante fixo correspondente às despesas de alimentação e alojamento. As respectivas regras para tal são pensadas para a situação em que, muitas vezes, os donos abandonam os seus animais sem ter outra alternativa. A entrega de animais à entidade de supervisão ajuda a reduzir o abandono de animais pelos donos, por motivo pessoal, nos espaços públicos. Entretanto, a autoridade pode tomar a medida prioritária, ou seja, escolher os animais com condições para adopção. O mecanismo semelhante para ajuda e salvação de animais é muito comum nos regimes jurídicos de outros países ou regiões.

Do exposto nos dados da estatística realizada pelo IAM, após a entrada em vigor da Lei da Protecção de Animais, registou-se uma grande diminuição no número de casos em que os donos entregam ao IAM os seus animais, por não os poderem criar. Antigamente, quando esse acto era isento das respectivas despesas, na altura de pico, registavam-se quase 600 animais por ano e, nos últimos dois anos, houve uma redução gradual, registando-se menos de 100 animais por ano: respectivamente, 90 animais em 2019 e 65 em 2020.

Aos 16 de Março de 2021

O Presidente do Conselho de Administração
para os Assuntos Municipais
(Vide original da assinatura)
José Tavares